



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

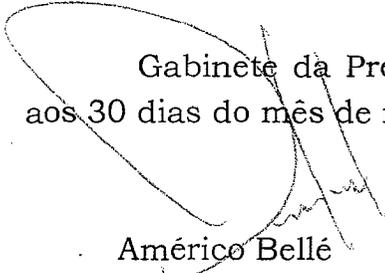
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Jeandra Wilmsen** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante **Roseli Strozak Marcon**, nomeada pela Portaria nº 6.906/2017.

Art.2º Designa o servidor público **Maicon Douglas de Castro Coito** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Gilson Amauri Huber**, nomeada pela Portaria nº 6.906/2017.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEN
Data: 29/09/2018
Edição 117 Página: 19



000003

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 153

Capanema - PR, 07 de novembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos

Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

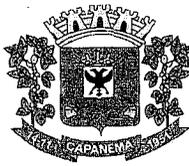
Item	Nome do serviço	Quantidade e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	300,00	UN	95,00	28.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL,	200,00	UN	95,00	19.000,00



000005

Município de Capanema - PR

	ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.				
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	1.500,00	ML	15,00	22.500,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	500,00	M2	40,00	20.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	300,00	M2	50,00	15.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	300,00	M2	50,00	15.000,00



000006

Município de Capanema - PR

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	1.000,00	M2	40,00	40.000,00
---	---	----------	----	-------	-----------

Valor total máximo estimado: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o serviço concluído em até 05(cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executado os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no



000007

Município de Capanema - PR

Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

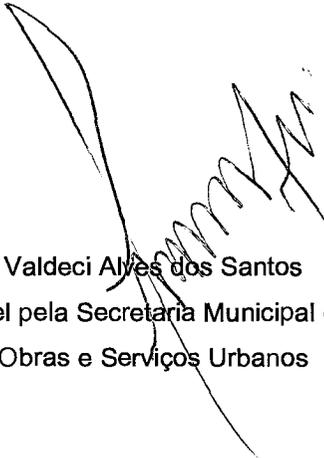
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 07 de novembro de 2018



Valdeci Alves dos Santos

Responsável pela Secretaria Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	54128- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇAÇÃO DA ÁGUA.	M/L	1500	15,00	22.500,00
2.	54129- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	M ²	1000	40,00	40.000,00
3.	54130- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	300	50,00	15.000,00
4.	54131- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	M ²	300	50,00	15.000,00
5.	54132- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	500	40,00	20.000,00

6.	54133- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	200	95,00	19.000,00
7.	54134- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	300	95,00	28.500,00
TOTAL					160.000,00

DATA 17/09/2018




Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Construtora Imconfiro de Logemann Ltda
 CNPJ: 07.287.838/0001-57 E-MAIL: Sumios Logemann construtora@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Otávio Lindner
 COMPLEMENTO: 333 BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 3552-2196 CONTATO: eletron
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54128- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	M/L	1500	100,00	150.000,00
54129- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	M ²	1000	100,00	100.000,00
54130- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	300	200,00	60.000,00
54131- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	M ²	300	200,00	60.000,00

000011

54132- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	500	100,00	50.000,00
54133- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	200	400,00	80.000,00
54134- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	300	350,00	105.000,00
TOTAL			R\$ 605.000,00	

DATA 17/09/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSIVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

07.287.838/0001-57

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA LAGEMANN

CONSTRUTORA LAGEMANN

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 CAPANEMA PARANÁ

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 CAPANEMA PARANÁ

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 05.787.626/0001-03 E-MAIL: INDMULLER@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESA C/PR-281, S/N
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-3555-2257 CONTATO: ADÃO
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	M/L	1500	17,50	26.250,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	M ²	1000	45,00	45.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	300	50,00	15.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	M ²	300	55,00	16.500,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES	M ²	500	45,00	22.500,00

ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	200	95,00	19.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	300	95,00	28.500,00
TOTAL			R\$ 172.750,00	

DATA 13 / 08 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Assinatura]
 06.787.826/0001-03

90288787-34

Industrial Muller e
 Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
 85750-000 Planalto Paraná

00001

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO E REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/0001-01 E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA LORENO LAGEMANN, 625

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERARIO

TELEFONE: (46)3552-1196 CONTATO: GUSTAVO

CIDADE: CAPANEMA UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	M/L	1500	15,00	22.500,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	M ²	1000	40,00	40.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	M ²	300	50,00	15.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	M ²	300	50,00	15.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES	M ²	500	40,00	20.000,00

FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.988-9 - CPF: 046.369.348-71
RUA GUARANI, S/N - CAPANEMA - PARANÁ

ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	200	100,00	20.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	UN	300	100,00	30.000,00
TOTAL			R\$ 162.500,00	

DATA 08/08/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

GUSTAVO WATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 048.389.349-71
RUA GUARANI 625 - CAPANEMA - PARANÁ

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA

RUA GUARANI, 625 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



000015

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 153

Capanema - PR, 07 de novembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000016

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 153

Capanema - PR, 07 de novembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

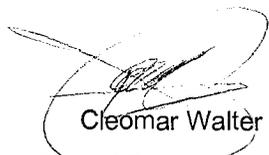
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 07/11/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	900	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont.: CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000017
Página 1 de 17

Processo: **2962 / 2018** Data: **14/12/2018 12:42** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALÚRGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ocorrência: 4 Data: 14/12/2018 12:42:00 Previsão: 04/01/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 08/11/2018 09:32:00 Previsão: 21/11/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 07/11/2018 14:21:00 Previsão: 28/11/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALÚRGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 07/11/2018 14:21:17 Previsão: 28/11/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

115/18

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra** ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1.O **PREGÃO** será realizado **dia 18/01/2019 com início às 13H30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Projeto Básico;**
- b) **Anexo I -** Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II -** Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III -** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV -** Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V -** Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI -** Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII -** Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII -** Proposta de preços;
- j) **Anexo IX-** Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.



000019

Município de Capanema - PR

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais>)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	900	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. **Secretaria Municipal de Administração;**

5.2.2. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

5.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde;**

5.2.4. **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**

5.2.5. **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

5.2.6. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

5.2.7. **Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



000020

Município de Capanema - PR

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar. (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório).



000021

Município de Capanema - PR

Município de Capanema
Portal da Transparência

AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS

ATENÇÃO

SR. FORNECEDOR para que sua empresa possa participar dessa proposta é necessário o preenchimento do cadastro no link abaixo:
[http://capanema.pr.gov.br/transparencia/licitacao/cadastro](#)

Obs.: O Google Chrome e o Mozilla Firefox são os navegadores recomendados para acessar o Portal da Transparência e é necessário clicar com o botão direito do mouse em cima do arquivo e ir em Salvar Link Como.

Arquivo	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
AVISO PREGÃO PRESENCIAL		192 KB	15/09/2018 19:00
EDITAL		2 KB	15/09/2018 19:00
EDITAL CORR		131 KB	15/09/2018 15:50
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2018 PR		12 KB	15/09/2018 19:00

Última atualização do portal: 03/10/2018
Criador do Portal da Transparência: CAROLINE PILATI

NÃO ENCONTRO O QUE QUERIA? BUSQUE AQUI

Em seguida preencha os dados da tela abaixo:

Município de Capanema
Portal da Transparência

Formulário de Cadastro

Nome Completo: _____
CPF: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____

GOVERNO MUNICIPAL | GOVERNO ESTADUAL | GOVERNO FEDERAL

Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000022

Município de Capanema - PR

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Município de Capanema - PR

05/023

~~05/022~~

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 149/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 149/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 149/2018
SESSÃO EM - 18/01/2019 AS 13H30M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



000025

Município de Capanema - PR

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem **13.12** se dará nos termos do item **13** deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item **13.13** entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



000026

Município de Capanema - PR

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



000027

Município de Capanema - PR

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços compatível com o objeto da licitação.**

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no **item 15** e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000028

Município de Capanema - PR

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



000029

Município de Capanema - PR

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o serviço concluído em até 05(cinco) dias corridos **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**



000930

Município de Capanema - PR

- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o Serviço com avarias ou defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



000031

Município de Capanema - PR

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.

27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;



000032

Município de Capanema - PR

28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.

28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000033

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000034

Município de Capanema - PR

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



000035

Município de Capanema - PR

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



000036

Município de Capanema - PR

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 17 de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000087

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º149/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 149/2018 , cujo objeto é a

....., conforme descrição constante no Edital.

..... De De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 149/2018 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000038

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 149/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 149/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000039

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	149/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 149/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o serviço concluído em até 05(cinco) dias corridos **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



000041

Município de Capanema - PR

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000042

Município de Capanema - PR

2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	900	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



000043

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 149/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 149/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

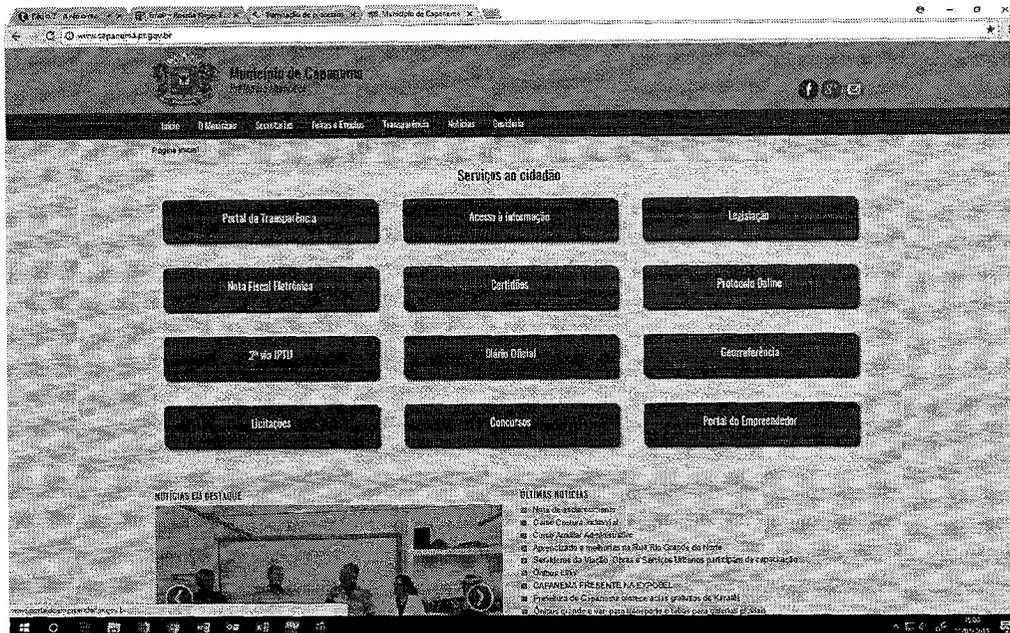


000046

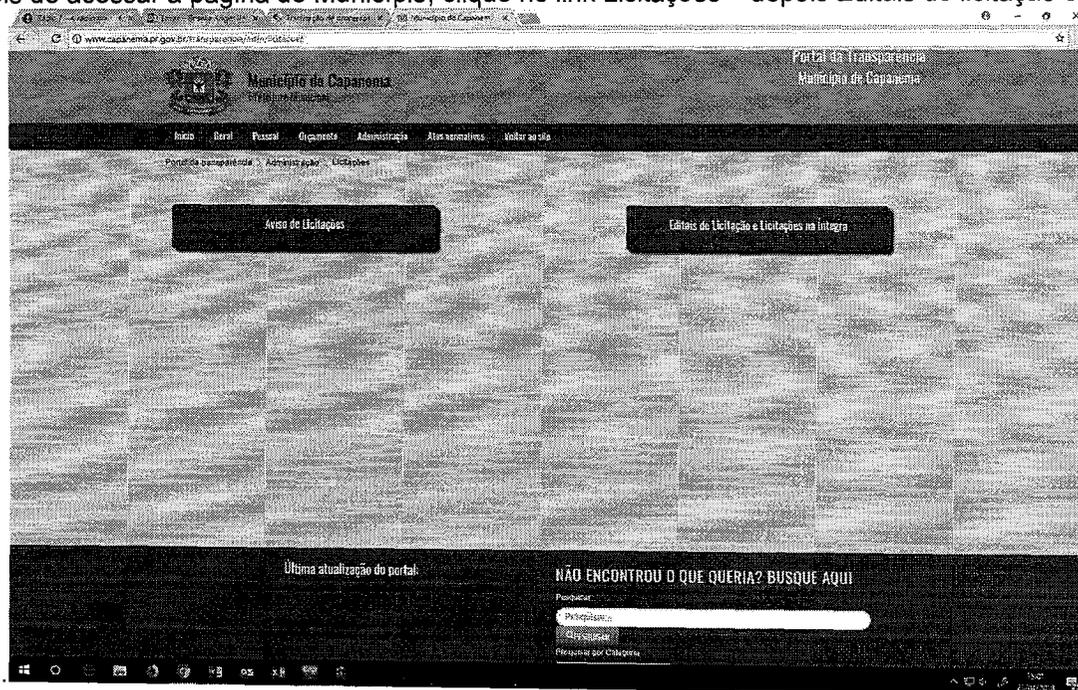
Município de Capanema - PR

ANEXO IX ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na



íntegra.



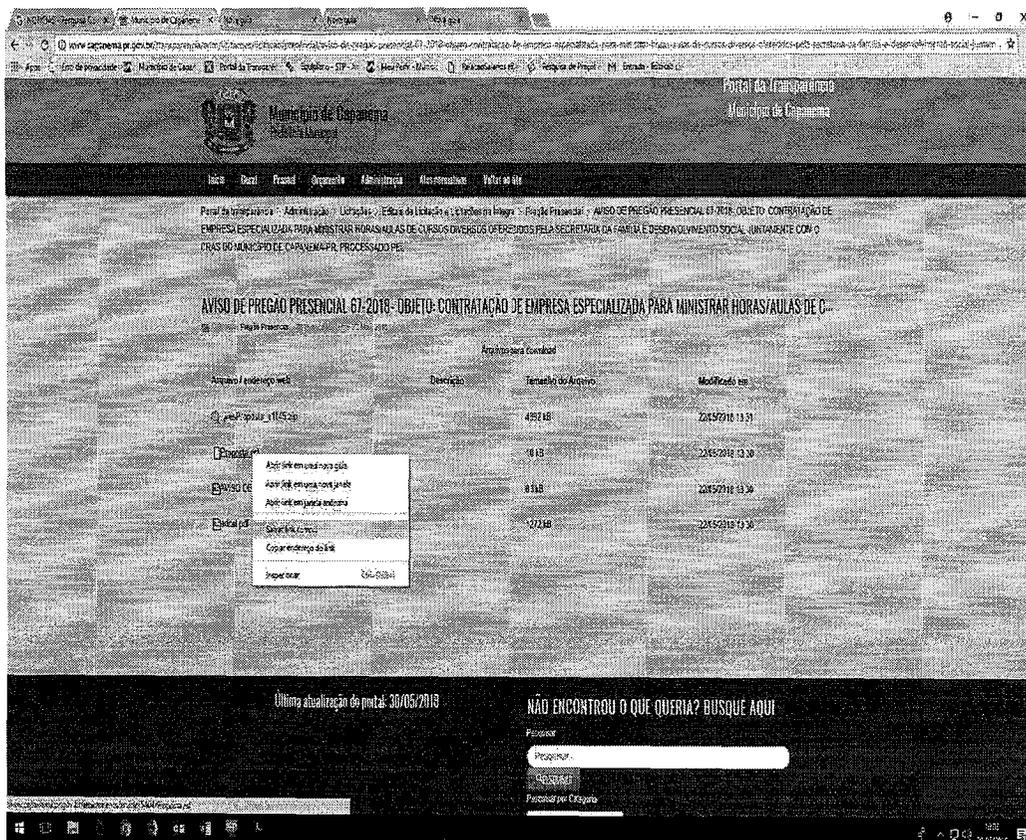
000047

Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

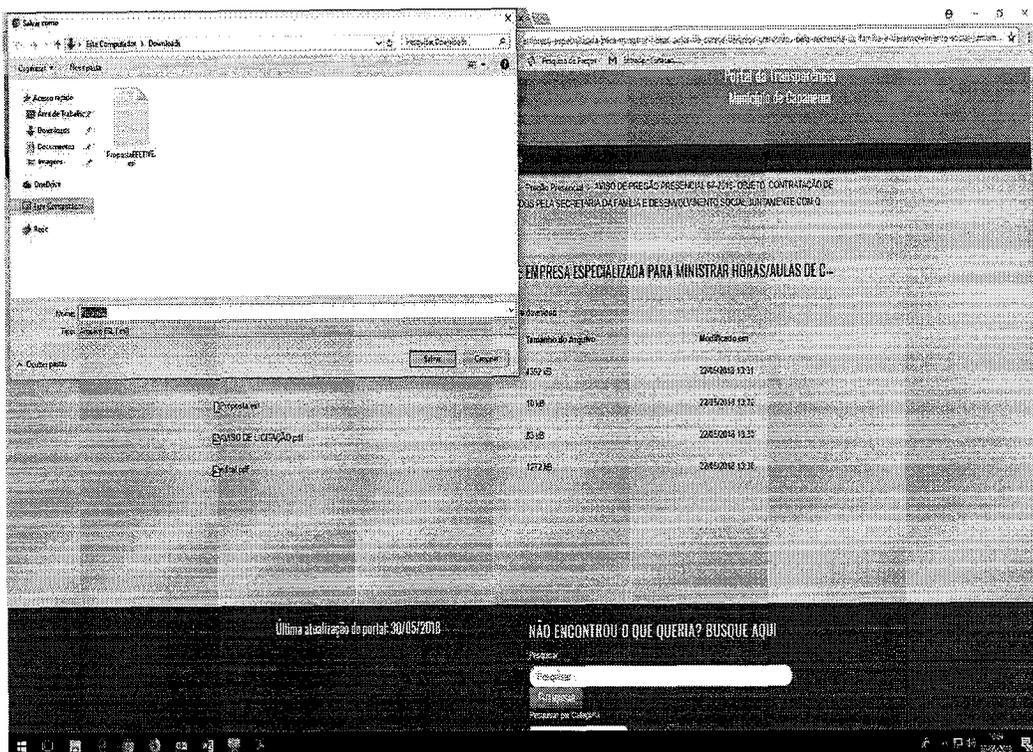
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000048

Município de Capanema - PR

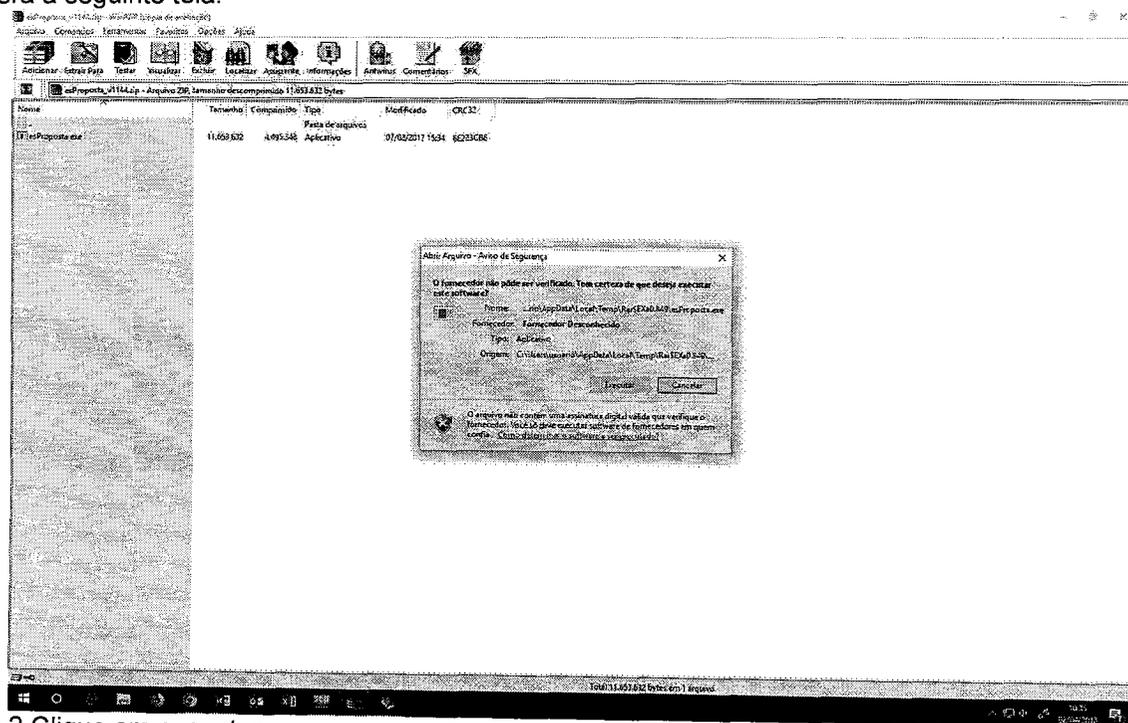


Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

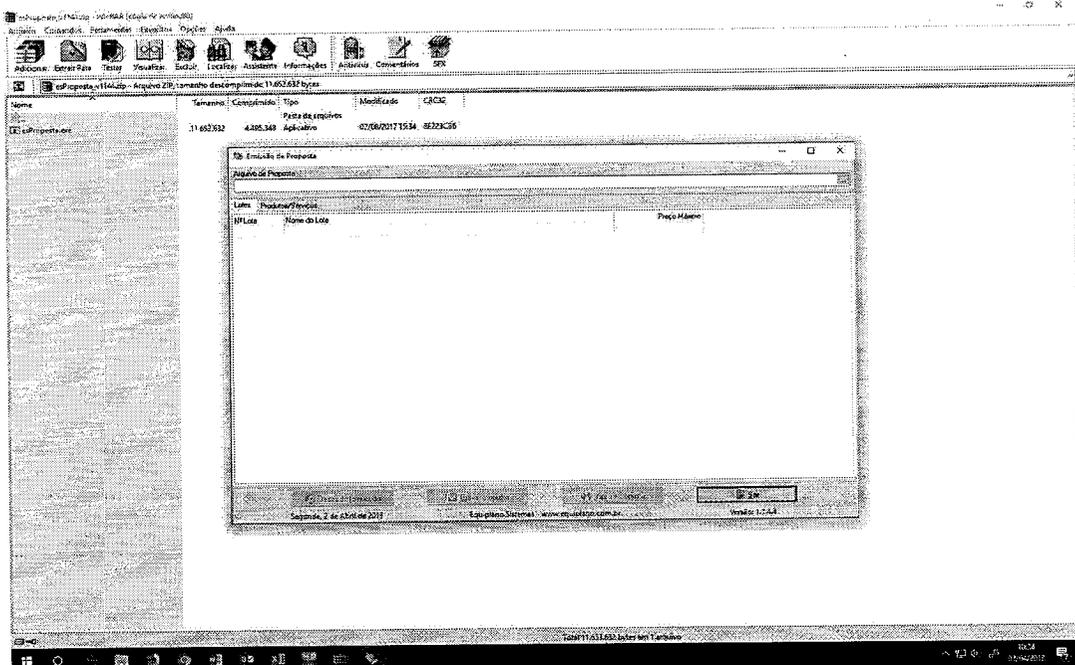


- 3.2. Clique em executar
- 3.3. Próxima tela



077049

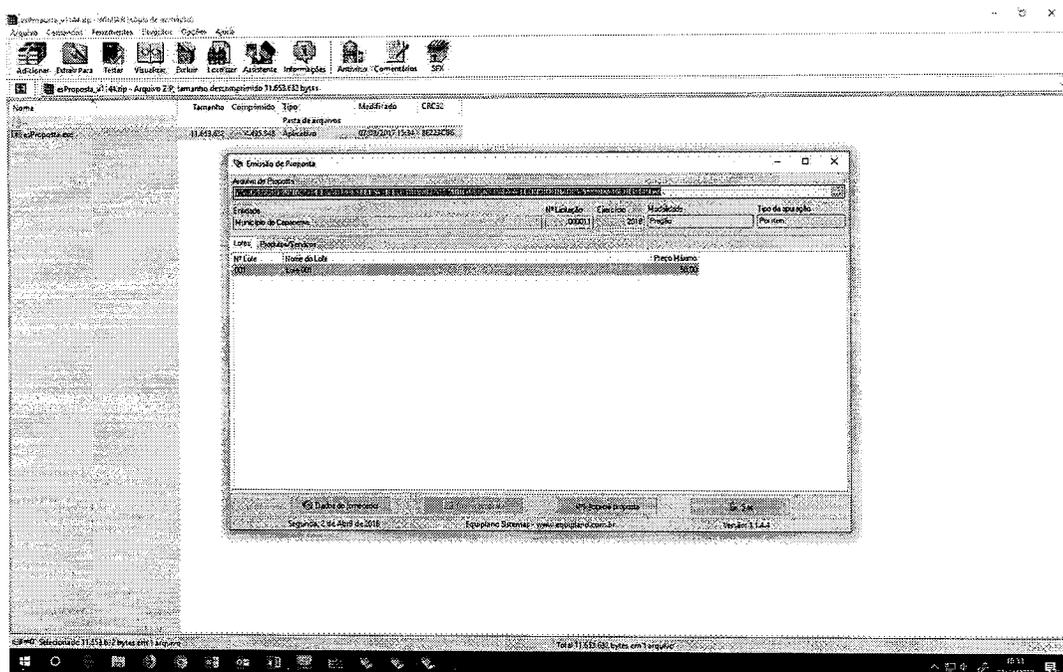
Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do

Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

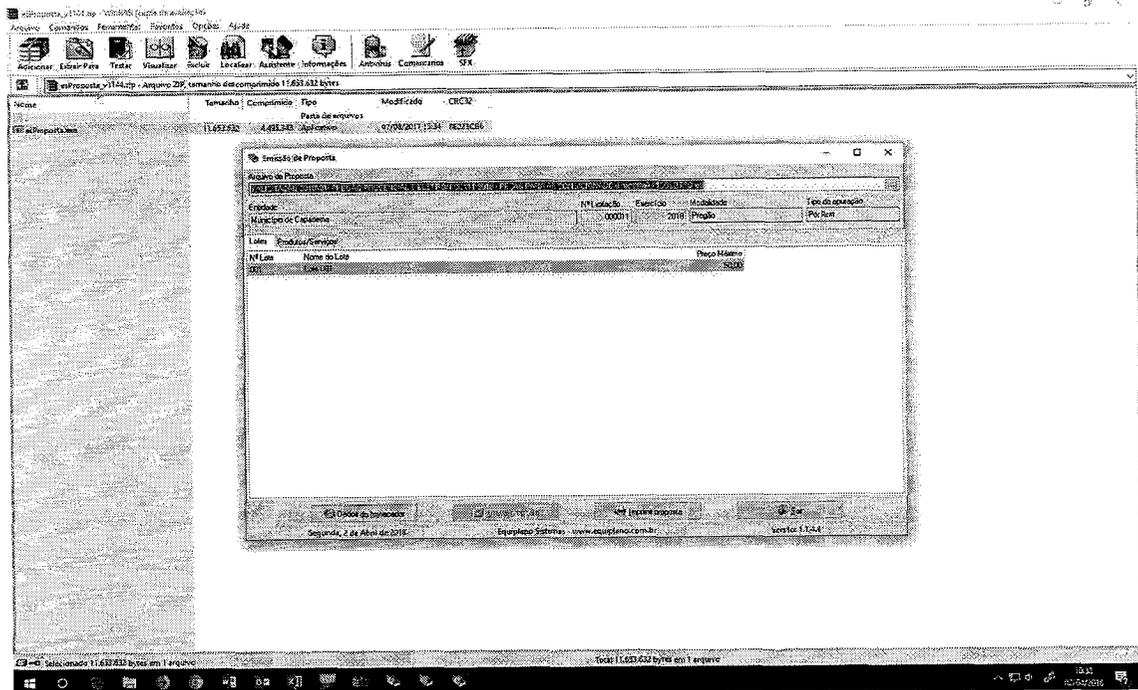
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000050

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

150000
000051

PARECER JURÍDICO N° 366/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 149/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a prestação de serviços diversos de metalúrgica, bem como reparos em estruturas metálicas sob domínio da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.906/2017 e 7.194/2018 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Projeto Básico – fls. 04/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 17;
- VIII) Minuta do edital – fls. 18/36; e,
- IX) Anexos 1 a 6 – fls. 37/39; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 40/45; e, Anexo 09 – fls. 46/50. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



006053

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000055

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:



000056

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 04/07:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi.** (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 04/07, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



000058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 19 de dezembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000059

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 149/2018

DE: Prefeito Municipal

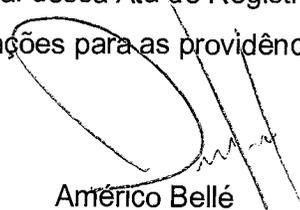
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **366/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº149/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO
REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/01/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de dezembro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000060



Município de Capanema - PR

000061

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

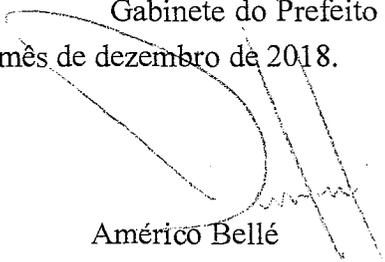
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000062

- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 6.188,90 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2018

Pregão Presencial Nº 0141/2018

Data da Assinatura: 19/12/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.442,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/01/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 19 de dezembro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/12/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 13/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 365/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência Contrato nº 506/2017 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 148/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital - item 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Onde Lia-se

1.5.1.O PREGÃO será realizado dia 18/01/2018 com início às 08H30min. Leia-se:

1.5.1.O PREGÃO será realizado dia 18/01/2019 com início às 08H30min.

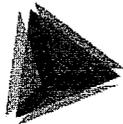
No Edital - item 10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

Onde Lia-se

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 148/2018
SESSÃO EM – 18/01/2018 AS 08H30M

Leia-se:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 148/2018
SESSÃO EM – 18/01/2019 AS 08H30M



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000063

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	149
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	149
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	050010412204022023330339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.000,00
Data de Lançamento do Edital	20/12/2018
Data da Abertura das Propostas	18/01/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

CPF: 63225824968 (Logout)

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 16:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Fachinello e Reinehr Ltda

CNPJ: 05.128.670/0001-01

Endereço: Rua Loreno Lagemann, 625

Telefone: 46-35521196

e-mail: gustavofachinello@hotmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/149/2018

000005

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sábado, 5 de janeiro de 2019 21:47
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Ar Afonso Rodrigues (Kamila Afonso Mayer)

CNPJ: 29.740.600/0001-78

Endereço: Vitorio Bortoline 136

Telefone: 4130487788

e-mail: kamila.srodrigues@outlook.com

Modalidade/Edital: presencial/149

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 15:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CONTROL

CNPJ: 07752006000164

Endereço: RUA BOM JESUS DO IGUAPE

Telefone: 41 35892226

e-mail: TN-LICI@HOTMAIL.COM

Modalidade/Edital: PREGÃO/149

000037

CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

FACHINELLO & REINEHR LTDA

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º149/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Fachinello & Reinehr Ltda., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 149/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.90019 - CPF: 048.388/349-71
RUA GUARANI, S/N - CAPANEMA - PARANÁ

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Fachinello & Reinehr Ltda., com sede na Rua Loreno Lagemann, 625, São José Operário, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.128.670/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 90260587-80, representada neste ato por seu representante legal, do outorgante Sr Gustavo Mattes Fachinello, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9 e CPF n.º 046.399.349-71, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Airton Paulo Reinehr**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3538376-0 e CPF n.º 575.121.679-20, a quem confere amplos poderes para representar a Fachinello & Reinehr Ltda perante Município de Capanema-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 149/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20/01/2019.

Capanema, 18/01/2019



FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.399.349-71
RUA GUARANI, 511 - CAPANEMA - PARANÁ

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Fachinello & Reinehr LTDA., CNPJ nº 05.128.670/0001-34 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.398.349-71
RUA GUARANISIM - CAPANEMA - PARANÁ

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

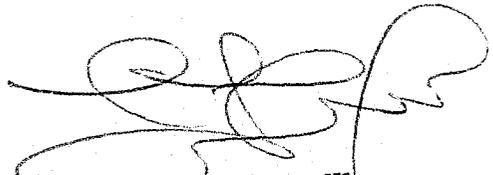
Nome Empresarial FACHINELLO & REINEHR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482702-1	CNPJ 05.128.670/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LORENO LAGEMANN, 625, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de madeiras e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Serviço de corte e dobra de metais; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Serviços de usinagem, tornearia e solda; e Aluguel de andaimes e ferramentas.			
Capital: R\$ 70.589,90 (SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	Capital Integralizado: R\$ 70.589,90 (SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AIRTON PAULO REINEHR 575.121.679-20	35.294,95	SOCIO	XXXXXXXXXX
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	35.294,95	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/09/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20184888433	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de dezembro de 2018

18/667211-0




 Prefeitura Municipal de Capanema
 LEANDRO MARCOS RAYSELE Secretário Gerente
 SECRETARIO GERENTE original.
 Capanema, 13/10/19


Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

000072

1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Kauffmann, n.º 1610, Centro, na cidade de Centro Novo, Estado do Paraná, CEP 85754-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Guarani n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade que era na Rua Guarani, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, para a Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada o objeto social da sociedade, passando a ser: Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); Comércio varejista de vidros (4743-1/00); Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02); Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02); Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01); e Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, de solteiro para: casado pelo regime de comunhão



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**FACHINELLO & REINEHR LTDA****CNPJ: 05.128.670/00001-01****NIRE: 41204827021**

parcial de bens; e também do sócio AIRTON PAULO REINEHR, de casado pelo regime de comunhão universal de bens para: divorciado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio AIRTON PAULO REINEHR para: Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURTIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

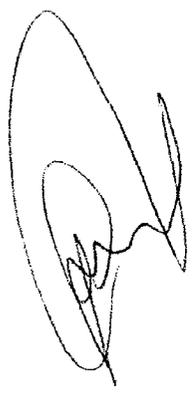
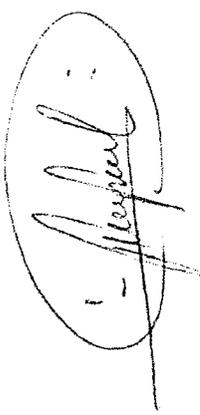
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ N.º: 05.128.670/0001-01
NIRE: 41204827021
CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, nascido em 02 de setembro de 1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, nascido em 11 de abril de 1963, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO & REINEHR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema – Estado do Paraná, na Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro Centro, CEP 85760-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB N.º 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000075

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99);
- Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02);
- Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);
- Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);
- Comércio varejista de vidros (4743-1/00);
- Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02);
- Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02);
- Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01);
- Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 70.589,90 (setenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) divididos em 70.589 (setenta mil e quinhentas e oitenta e nove) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	50,00%	35.295	35.294,95
AIRTON PAULO REINEHR	50,00%	35.294	35.294,95
TOTAL	100,00%	70.589	70.589,90

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**FACHINELLO & REINEHR LTDA****CNPJ: 05.128.670/00001-01****NIRE: 41204827021**

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180385422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

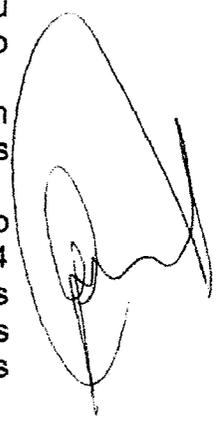
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

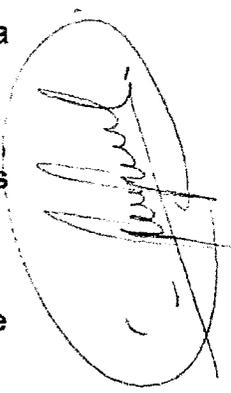
Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

Capanema - PR, 06 de Agosto de 2018.

Tab. Notas
Capanema - PR

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

Tab. Notas
Capanema - PR

AIRTON PAULO REINEHR

Andre

[Handwritten marks]

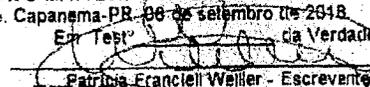


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000079

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: VRSFKLEI3X.vM35r, Contro: 02R1J,0JHFN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
GUSTAVO MATTES FACHINELLO e AIRTON PAULO REINEHR.
Dou fé. Capanema-PR, 08 de setembro de 2018.
Em Teste da Verdade
Franciela Francieli Weiler - Escrevente



Aerlao

1

W

000030

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: AIRTON PAULO REINEHR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3538376-0 SESP PR

CPF: 575.121.679-20 DATA NASCIMENTO: 11/04/1963

FILIAÇÃO: LEOPOLDO EDI REINEHR
 CELIA CHRIST REINEHR

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

VALIDADE: 19/06/2023 DATA HABILITAÇÃO: 09/11/1983

Nº REGISTRO: 02829305410

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

DATA EMISSÃO: 19/06/2018

LOCAL: CAPANEMA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

84521450860
 PR914561461

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1686660755

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1686660755

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10, 01, 19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DAS EMPRESAS:

000081

FACHINELLO & REINEHR LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.128.670/0001-01 Fornecedor : Fachinello & Reinehr Ltda

E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

Endereço : Rua Loreno Lagemann 625 - São José Operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)35521196 Fax:

Celular: (46)99938806

Inscrição Estadual: 90260587-80

Contador: Edilene

Telefone contador: (46)3555-149

Representante: Gustavo Mattes Fachinello

CPF: 046.399.349-71

RG: 8240900-9

Telefone representante: (46)3552-1196

Endereço representante: Av. Brasil 622 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: gustavofachinello@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - Capanema - Capanema/PR

Conta: 97-0

Data de abertura: 01/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	300,00	UN	95,00	Fachinello e Reinehr		94,00	28.200,00
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	200,00	UN	95,00	Fachinello e Reinehr		94,00	18.800,00
003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	1.500,00	ML	15,00	Fachinello e Reinehr		14,80	22.200,00
004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	500,00	M2	40,00	Fachinello e Reinehr		39,60	19.800,00
005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	300,00	M2	50,00	Fachinello e Reinehr		49,50	14.850,00
006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	300,00	M2	50,00	Fachinello e Reinehr		49,50	14.850,00
007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	1.000,00	M2	40,00	Fachinello e Reinehr		39,90	39.900,00

FACHINELLO E REINEHR LTDA
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
 RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.399.349-71
 RUA GUARANI, S/N - CAPANEMA - PARANÁ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.128.670/0001-01 Fornecedor : Fachinello & Reinehr Ltda

E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

Endereço : Rua Loreno Lagemann 625 - São José Operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)35521196

Fax:

Celular: (46)999388080

Inscrição Estadual: 90260587-80

Contador: Edilene

Telefone contador: (46)3555-1492

Representante: Gustavo Mattes Fachinello

CPF: 046.399.349-71

RG: 8240900-9

Endereço representante: Av. Brasil 622 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)3552-1196

E-mail representante: gustavofachinello@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256- - Capanema - Capanema/PR

Conta: 97-0

Data de abertura: 01/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 158.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 158.600,00

Validade da proposta: 365 dias

Fachinello & Reinehr Ltda
CNPJ 05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 / CPF: 046.399.349-71
RUA GUARANILSON - CAPANEMA - PARANA

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

000983

000084

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

FACHINELLO & REINEHR LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Kauffmann, n.º 1610, Centro, na cidade de Centro Novo, Estado do Paraná, CEP 85754-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Guarani n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade que era na Rua Guarani, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, para a Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada o objeto social da sociedade, passando a ser: Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); Comércio varejista de vidros (4743-1/00); Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02); Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02); Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01); e Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, de solteiro para: casado pelo regime de comunhão



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**FACHINELLO & REINEHR LTDA****CNPJ: 05.128.670/00001-01****NIRE: 41204827021**

parcial de bens; e também do sócio AIRTON PAULO REINEHR, de casado pelo regime de comunhão universal de bens para: divorciado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio AIRTON PAULO REINEHR para: Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo o sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ N.º: 05.128.670/0001-01
NIRE: 41204827021
CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, nascido em 02 de setembro de 1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, nascido em 11 de abril de 1963, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO & REINEHR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema – Estado do Paraná, na Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro Centro, CEP 85760-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 18488433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

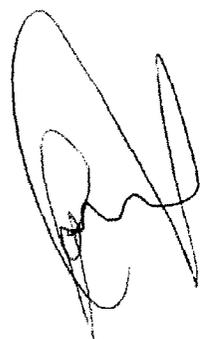
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**FACHINELLO & REINEHR LTDA****CNPJ: 05.128.670/00001-01****NIRE: 41204827021**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

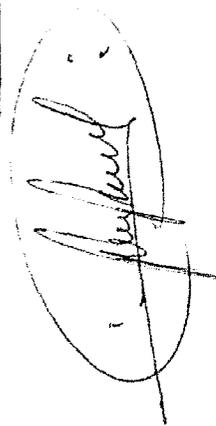
- Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99);
- Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02);
- Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);
- Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);
- Comércio varejista de vidros (4743-1/00);
- Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02);
- Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02);
- Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01);
- Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).



CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 70.589,90 (setenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) divididos em 70.589 (setenta mil e quinhentas e oitenta e nove) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	50,00%	35.295	35.294,95
AIRTON PAULO REINEHR	50,00%	35.294	35.294,95
TOTAL	100,00%	70.589	70.589,90

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

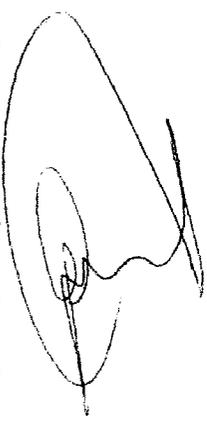
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

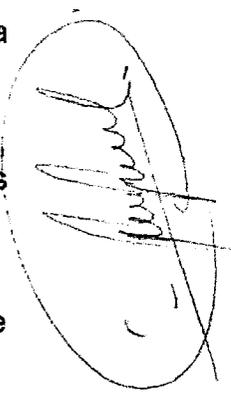
Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.



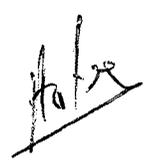
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
 PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803855422. NIRE: 41204827021.
 FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

Capanema - PR, 06 de Agosto de 2018.

Tab. Notas
Capanema - PR

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

Tab. Notas
Capanema - PR

AIRTON PAULO REINEHR

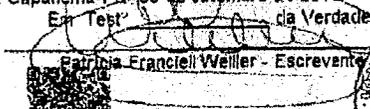
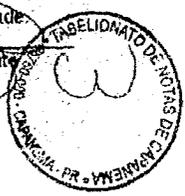
Até



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Selo Digital: VrsfK.LED9X.VM35r, Contro: Osk1J.pJHFH
 Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
 GUSTAVO MATTES FACHINELLO e AIRTON PAULO REINEHR.
 Dou fé. Capanema-PR, 08 de setembro de 2018.
 Em Teste da Verdade.
 Patrícia Francieli Weiler - Escrevente


Airton



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO & REINEHR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482702-1	CNPJ 05.128.670/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LORENO LAGEMANN, 625, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de madeiras e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Serviço de corte e dobra de metais; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Serviços de usinagem, tornearia e solda; e Aluguel de andaimes e ferramentas.

Capital: R\$ 70.589,90 (SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 70.589,90 (SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
AIRTON PAULO REINEHR 575.121.679-20	35.294,95	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	35.294,95	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 13/09/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20184888433	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de dezembro de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é verdadeiro.
Capanema, 03.12.18*

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

000094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.128.670/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2002
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO & REINEHR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FACHINELLO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tomearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LORENO LAGEMANN	NÚMERO 625	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (46) 9938-8080 / (46) 3552-1196	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFACHINELLO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **08:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

000095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:48 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **B3D8.68EE.2F33.F344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

000096

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05128670/0001-01
Razão Social: FACHINELLO E REINEHR LTDA
Nome Fantasia: METALURGICA FACHINELLO
Endereço: RUA GUARANI 625 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2019 a 08/02/2019

Certificação Número: 2019011001174015283314

Informação obtida em 14/01/2019, às 17:17:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

006097



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:48 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **B3D8.68EE.2F33.F344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

006098

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019148764-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.128.670/0001-01**
Nome: **FACHINELLO & REINEHR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000099

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5746/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52X442TR95

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23612	05.128.670/0001-01	9026058780	108

ENDEREÇO

RUA GUARANI, 625 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Novembro de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52X442TR95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000100

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FACHINELLO E REINEHR LTDA

RG 05.128.670/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 30 de Novembro de 2018, 13:09:26

Am Faccio
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/18
up

Michele

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO & REINEHR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.128.670/0001-01

Certidão nº: 163566357/2018

Expedição: 03/12/2018, às 09:06:36

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO & REINEHR LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.128.670/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Andre', is written in a cursive style.

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

Metalurgica, Funilaria e Serralheria

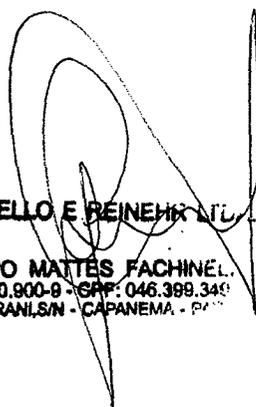
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 149/2018

Fachinello & Reinehr Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.128.670/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gustavo Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.900-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.349-71, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.



FACHINELLO & REINEHR LTDA.
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.399.349-71
RUA GUARANÍS/N - CAPANEMA - PR

05.128.670/0001-01
FACHINELLO & REINEHR LTDA.
RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 149/2018

Fachinello & Reinehr Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.128.670/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gustavo Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.900-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.349-71, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.


FACHINELLO E REINEHR LTDA.
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.399.349-71
RUA GUARANI, S/N - CAPANEMA - PARANÁ

05.128.670/0001-01
FACHINELLO & REINEHR LTDA.
RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO E REINEHR LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 05.128.670/0001-01, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, realizou os seguintes serviços:

1- Execução de reparos em nos aparelhos dos equipamentos do parque infantil, localizado na Av. Brasil, S/nº lote 25-Praça, da quadra 25, setor NE, no Município de Capanema –Pr.

2- Reparos no telhado do barracão do parque de máquinas.

3- Diversos serviços de reparos em portas, grades e portões.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 16 de Janeiro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Dec. 6.263/2017
Sec. Mun. de Administração

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 149/2018

000105

Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM CO			
Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTIEXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO, ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO: EXECUÇÃO DE CONserto, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		94,00			
1		92,50			
Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA, SENDO: EXECUÇÃO DE CONserto, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		94,00			
1		92,50			
Lote: 0001	Item: 0003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em CALHAS E CANALETAS, SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONserto, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO, DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		14,80			
1		14,80			
Lote: 0001	Item: 0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO, SENDO: EXECUÇÃO DE TROCA OU CONserto DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		39,60			
1		39,00			
Lote: 0001	Item: 0005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em JANELAS DE FERRO, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONserto DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		49,50			
1		49,00			
Lote: 0001	Item: 0006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONserto DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA, ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		49,50			
1		49,00			
Lote: 0001	Item: 0007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONsertos em TELHADOS, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONserto DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
Fornecedor:	2035	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	FACHINELLO E REINEHR	Vencedor	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		39,90			
1		39,00			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN
Membro

Maicon Douglas de Castro Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Gustavo Mattes Fachinello

FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME
GUSTAVO MATTES FACHINELLO



000106

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0149/2018

Aos dezoito dias de janeiro de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0149, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: **Fachinello e Reinehr Ltda**, CNPJ: **05.128.670/0001-01**, Endereço: **Rua Loreno Lagemann, 625**, Telefone: **46-35521196**, e-mail: **gustavofachinello@hotmail.com**, representado **Airton Paulo Reinehr**. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR		UN	300,00	92,50	27.750,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO,	FACHINELLO E REINEHR		UN	200,00	92,50	18.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

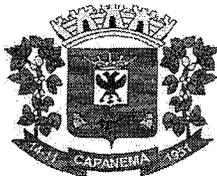


000107

Município de Capanema - PR

		EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.						
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	FACHINELLO E REINEHR		ML	1.500,00	14,80	22.200,00
1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR		M2	500,00	39,00	19.500,00
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR		M2	300,00	49,00	14.700,00
1	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS	FACHINELLO E REINEHR		M2	300,00	49,00	14.700,00

Handwritten signature



000108

Município de Capanema - PR

		FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.						
1	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	FACHINELLO E REINEHR		M2	1.000,00	39,00	39.000,00
TOTAL								156.350,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME

05.128.670/0001-01

RUA GUARANI, 625 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ

OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

046.399.349-71



04/109

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 149/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	200,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	FACHINELLO E REINEHR	1.500,00	14,80
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	500,00	39,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

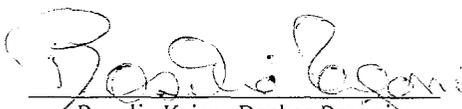


067110

Município de Capanema - PR

		CONCERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.			
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONCERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONCERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	FACHINELLO E REINEHR	1.000,00	39,00

Capanema - PR, 23 de janeiro de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, emendando-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de janeiro de 2019

Rosélia Krüger Becker Pagani- Pregoeira

PORTARIA N° 7.301, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 148/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

SOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 148/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OTELI BASSANI - ME	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, AÇELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA.	REST. ENTRE AMIGOS	2.000,00	17,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 148/2018, é de R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de janeiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2019

Pregão Presencial N° 0148/2018

Data da Assinatura: 24/01/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OTELI BASSANI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.302, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA, SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	200,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS, SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	FACHINELLO E REINEHR	1.500,00	14,80
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	500,00	39,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA, ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS, SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	FACHINELLO E REINEHR	1.000,00	39,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 149/2018, é de R\$ 156.350,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e quatro dias de janeiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



1160112

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.302, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **149/2018**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO: BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	200,00	92,50
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	FACHINELLO E REINEHR	1.500,00	14,80
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE	FACHINELLO E REINEHR	500,00	39,00



006/113

Município de Capanema - PR

		CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.			
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	FACHINELLO E REINEHR	300,00	49,00
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	FACHINELLO E REINEHR	1.000,00	39,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 149/2018, é de R\$ 156.350,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e quatro dias de janeiro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



006114

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 149/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME, sediada na RUA GUARANI, 625 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.670/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). AIRTON PAULO REINEHR, portador do RG nº 3538376-0 e do CPF nº 575.121.679-20, residente no endereço: TRAVESSA NELSON NIZER, 80 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM APARELHOS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA: SIMULADORES DE ESQUI, DE CAMINHADA E DE CAVALGADA, PRANCHA DE MOVIMENTAÇÃO, MULTI EXERCITADOR, SIMULADORES DE REMO ESPALDADOR, BICICLETA DE CADEIRA, ETC. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	UN	300,00	92,50	27.750,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM BRINQUEDOS TIPO:	FACHINELLO E REINEHR	UN	200,00	92,50	18.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Ale

φ



115

Município de Capanema - PR

	BALANÇO, CAROSSEL, ESCORREGADOR, GANGORA, E OU TREPA TREPA. SENDO, EXECUÇÃO DE CONSERTO, TROCA E OU COLOCAÇÃO DE REFORÇOS DE: TUBOS, CHAPAS METÁLICAS, FERRO CHATO E OU CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE PINTURA METÁLICA.					
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CALHAS E CANALETAS. SENDO EXECUÇÃO DE LIMPEZA PARA TROCA E OU CONSERTO, DOS SUPORTES, DAS CHAPAS E OU DAS CANALETAS, COM EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO, SOLDAGEM E NIVELAMENTO DAS CALHAS PARA ESCOÇÃO DA ÁGUA.	FACHINELLO E REINEHR	ML	1.500,00	14,80	22.200,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM CERCAS, CORRIMÕES E OU TRAVES ESPORTIVAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE TELAS E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	M2	500,00	39,00	19.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM JANELAS DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE FERRO CHATO E OU DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA.	FACHINELLO E REINEHR	M2	300,00	49,00	14.700,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM PORTAS E OU PORTÕES DE FERRO. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE CHAPAS FRISADAS, DE TUBOS, DE FERRO CHATO, DE CANTONEIRAS, COM SOLDAGEM, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CALANDRAGEM E PINTURA METÁLICA. ALÉM DE EXECUÇÃO DE TROCA DE FECHADURA, FIXADA COM REBITAGEM, EXECUÇÃO DE TROCA DE DOBRADIÇAS, COM SOLDAGEM DE DOBRADIÇAS E TROCA DE ROLDANAS.	FACHINELLO E REINEHR	M2	300,00	49,00	14.700,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CONSERTOS EM TELHADOS. SENDO, EXECUÇÃO DE TROCA OU CONSERTO DE TELHAS GALVANIZADAS E OU RUFOS METÁLICOS.	FACHINELLO E REINEHR	M2	1.000,00	39,00	39.000,00

Valor Total do Contrato: 156.350,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

9



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o serviço concluído em até 05(cinco) dias corridos **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Local onde serão executado os serviços;**

d) **Prazo para entrega dos serviços;**

e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ante

Ⓟ



000/117

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	900	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[Handwritten signature]

Ø



Município de Capanema - PR

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



119

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

Andres

Ø



Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

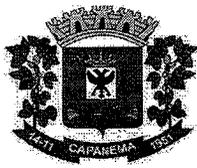
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 149/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 149/2018**.



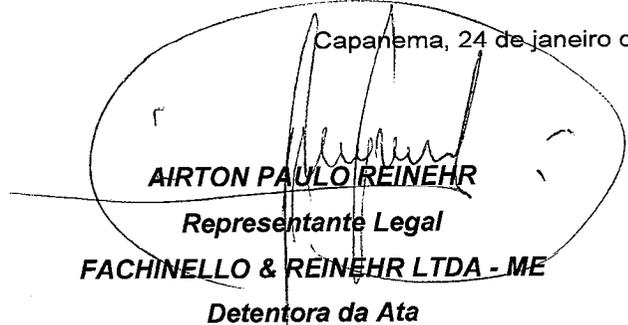
Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) AIRTON PAULO REINEHR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 24 de janeiro de 2019



AIRTON PAULO REINEHR
Representante Legal
FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME
Detentora da Ata



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019

Pregão Presencial Nº 0149/2018

Data da Assinatura: 24/01/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGICA, BEM COMO REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 156.350,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias a serem realizadas a partir do dia 28 do corrente mês e ano, com início às 14 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com as seguintes matérias:

- Eleição das Comissões permanentes do Poder Legislativo
- Projeto de Lei nº 01/2019 – Poder Legislativo
- Projeto de Lei nº 02//2019 – Poder Executivo
- Projeto de Lei nº 03/2019 – Poder Executivo

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

